



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210

C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 667 DE 22 DE MAIO DE 1995

Modifica a redação do artigo 2º da Lei nº 628-A, de 16 de setembro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 628-A, de 16 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Município repassará ao Fundo Municipal de Saúde, recursos financeiros em valor correspondente a 10 % (dez por cento) das cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para custeio de despesas a cargo do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. Os recursos de que trata este artigo correspondem a contrapartida da Prefeitura Municipal para com o SUS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), 22 de maio de 1995.


Manoel Maurício de Medeiros
PREFEITO


Naide Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Administração


Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF 154.974.454-20